



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 039/2022

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que ora estamos enviando a esta Casa Legislativa, para estudo e apreciação de Vossas Excelências, visa a autorização desta Colenda Casa Legislativa para abrir, no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei Municipal nº 3.441 de 28 de dezembro de 2021), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 143.249,26 (Cento e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), para fins de resarcimento de repasses de recursos SAMU SALVAR de anos anteriores oriundos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul – Fundo Estadual de Saúde.

O recurso foi recepcionado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde no final do exercício de 2021(conforme demonstrativo em anexo), tais recursos eram devidos ao Município desde os anos 2014, 2016, 2017 e 2018, destacando aqui que no referido período a municipalidade manteve a execução da atenção de urgência e emergência, por meio de terceirização do serviço, arcando com sua despesa por meio de recursos próprios, sendo mantido o repasse para o desenvolvimento das atividades na integra sem prejuízo a entidade mantenedora da execução, o bem como e principalmente a comunidade Jaguariense.

Considera-se para o encaminhamento ora proposto que as prerrogativas legais se encontram descritas na Resolução nº 135/2019 emitida pela Comissão Intergestores Bipartite/RS, a qual em seu artigo 1º aprova o ressarcimento pelos Fundos Municipais de Saúde, dos valores em atraso a serem pagos pelo Estado, referente aos períodos anteriores a 2019, dos programas que tenham sido financiados com recursos dos municípios. Em tempo, a efetiva execução do referido ressarcimento, ainda guarda fim no disposto em ata nº 07/2021 datada de 20 de dezembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde, ata anexa ao Projeto de Lei apresentado, autorizada pelo colendo conselho.

O recurso está depositado em conta bancária específica junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul , agência 0240 (Jaguari), conta corrente número 04.029579.0-9.

Posto isso, estamos solicitando a vertente alteração na Lei Orçamentária Anual de 2022 pelo que encarecemos a consideração e sensibilidade dos Senhores Parlamentares.

Jaguari (RS), 26 de dezembro de 2022.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito de Jaguari /RS.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE JAGUARI

PROJETO DE LEI N° 039/2022

“Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022, no valor de R\$ 143.249,26.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Jaguari autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2021, editado pela Lei Municipal nº 3.441 de 28 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 143.249,26 (Cento e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECR. MUN. DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VÍNCULO: 4170 – PROGRAMA SAMU/SALVAR

ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.9.1.93.02.00.00.00.4170 – Restituições R\$ 143.249,26

Art. 2º Para a abertura do Crédito Adicional Especial referido no art. 1º desta Lei servirá de recurso a “TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – Fundo Estadual de Saúde no valor de R\$ 143.249,26 (Cento e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Jaguari (RS), DE DE .

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito do Município de Jaguari

REGISTRADA NO LIVRO N°..... ÀS FLS.....

E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
EM: __ / __ / ____.

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO

Secretário de Administração